



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2.020**

Dispõe sobre suspensão dos prazos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º** Em determinação das medidas de prevenção à expansão do ECOVID 19 o CORONA VÍRUS no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**Art. 2º** Todos os prazos administrativos ficam suspensos até a revogação do presente ato, em especial;

I Suspensão de todas as etapas restantes no cronograma do concurso 01/2019;

II Suspensão de respostas dos ofícios expedidos interna e externamente, salvo aquele que por sua natureza demandar urgência na resposta;


III Ratifica as demais medidas dos atos 03/2020 e 04/2020, exceto:

a) – O revezamento entre os seguranças patrimoniais, que exercem atividades de serviços essenciais.

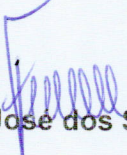
**Art. 3º** Esse Ato terá validade enquanto houver os alertas das autoridades de saúde.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 19 (dezenove) dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte).

  
**Hugo do Prado Santos**  
Presidente da Câmara

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte).

  
**Felipe José dos Santos**  
Diretor Geral



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

CONSIDERANDO:

- A) Que a Câmara possa contribuir para o não alastramento do vírus ECOVID 19, conhecido como CORONA VÍRUS ;
- B) Que a Presidência já publicou os atos 03/2020 e 04/2020, no qual limita o atendimento ao público;

4